Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 2 8

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - para ampliação da Escola Professor Bento Mosurunga do Patrimônio Municipal, com construção de uma (01) sala de aula comum, com 100 (cem) metros quadrados de área construída.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Artigo 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 1983.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB 64.